



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000

Telefax (065) 592-1334

LEI Nº 305/98 de 11 de Março de 1.998.

Autoriza o Poder Executivo doar o acervo energético Municipal da Sede do Município.

O Sr. **Ezequias Vicente da Silva**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar sem ônus para efeito de Encampação à CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT, todo acervo que compõe o serviço de fornecimento de energia elétrica implantado na sede do Município, compreendendo todos os bens patrimoniais referente a terreno, prédio onde funciona Usina Termoelétrica, usina e instalações;

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar as necessárias Escrituras Públicas de Doação, bem como praticar os demais atos legais e necessários a concretização da doação dos bens que se refere o artigo anterior;

ARTIGO 3º- Em decorrência do disposto no artigo 1º, desta Lei, a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, se obriga a garantir o suprimento de energia elétrica da rede de distribuição existente, bem como a execução de outras obras que se fizerem necessárias para o bom desempenho dos serviços de fornecimento de energia elétrica;

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos onze dias do mês de Março do ano de um mil novecentos e noventa e oito.


Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!